



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



88

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019**

**CONTRATO Nº 088-2019**

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS -  
BAHIA E A EMPRESA LUCAS DA  
COSTA SANTOS 05713089533-MEI.**

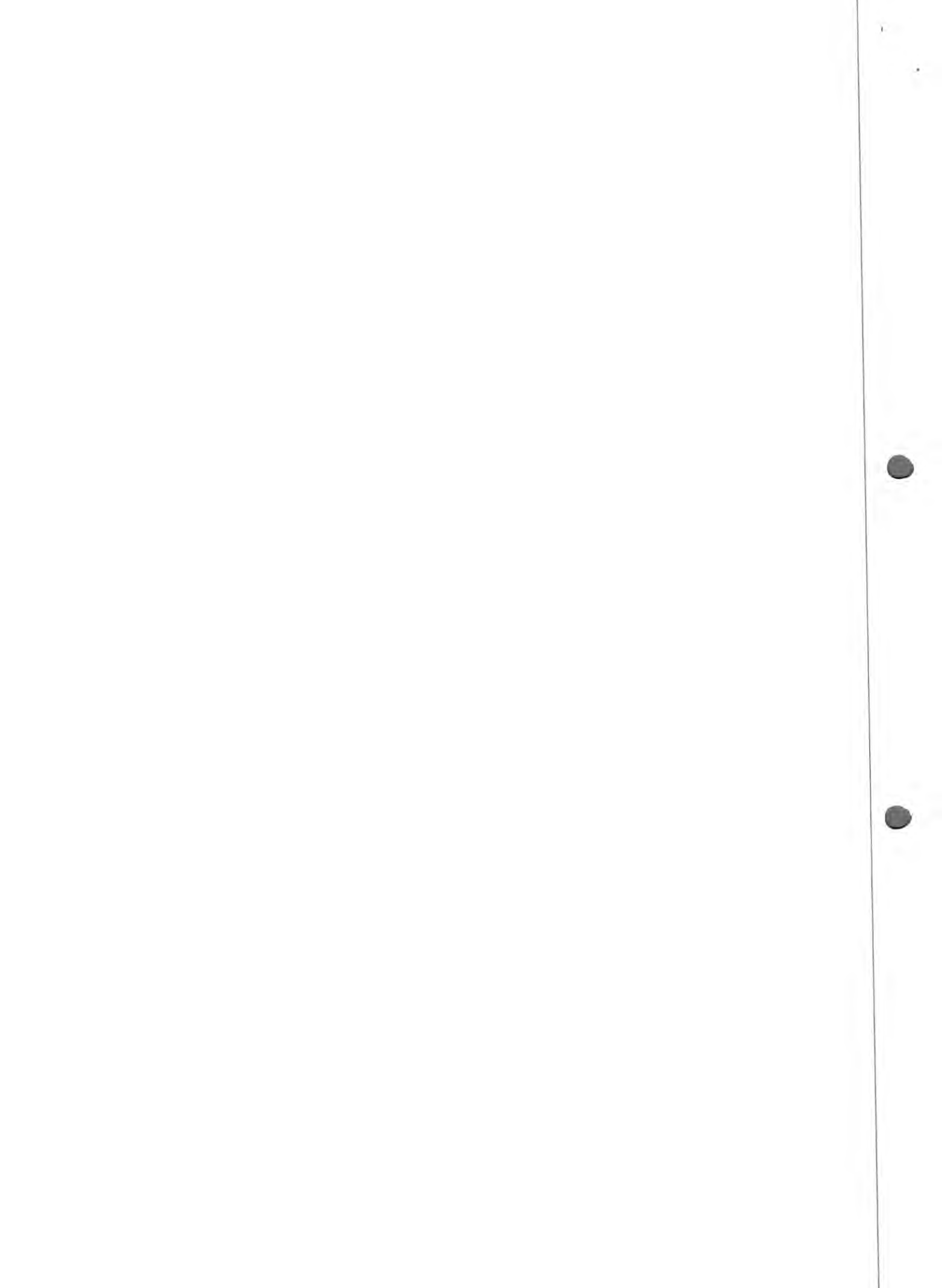
O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS DA COSTA SANTOS 05713089533-MEI**, empresa inscrita no CNPJ n.º 32.663.750/0001-30, representada pelo Senhor Lucas da Costa Santos, portador do RG n.º 1193371856 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 057.130.895-33, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## *DO PROCESSO LICITATÓRIO*

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

## **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

N.º Linha	Especificação da Linha	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa
88	Cocos/Caraíbas a Cocos e Cocos/Brejo a Cocos	Palio	Fiat	2009/2010	JHV2H62

**1.4.** Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## 2. REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

**2.1.1.** A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

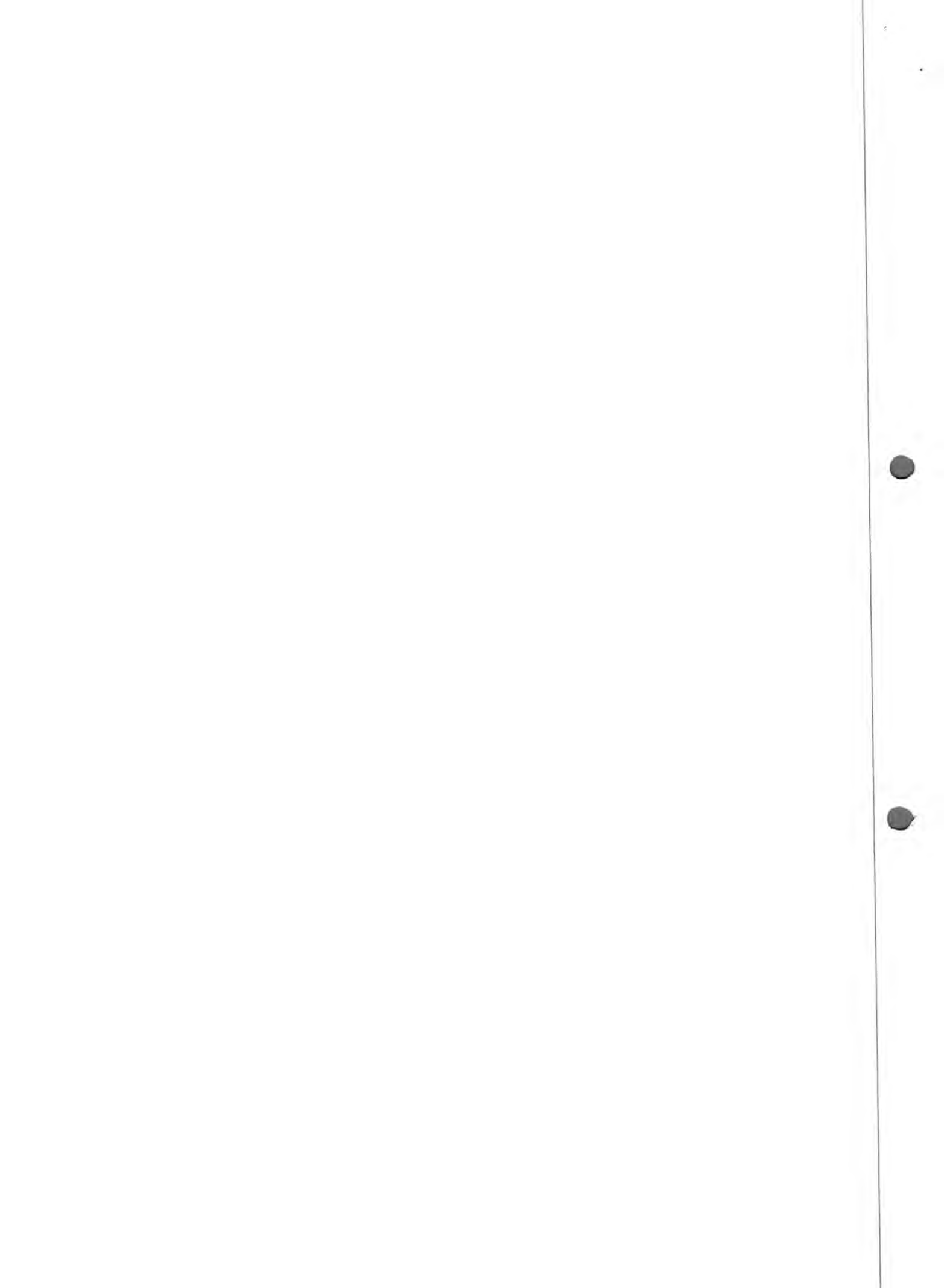
**2.1.2.** O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

12.361.042.2023	-	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2025	-	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
15	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2016	-	Manutenção do FUNDEB - 40%
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

*mas* *se*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 19 - Fonte de Recurso
  
- 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00 - Fontes de Recurso
  
- 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00, 01, 22 - Fontes de Recurso

**3.2.** As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 4. PREÇO

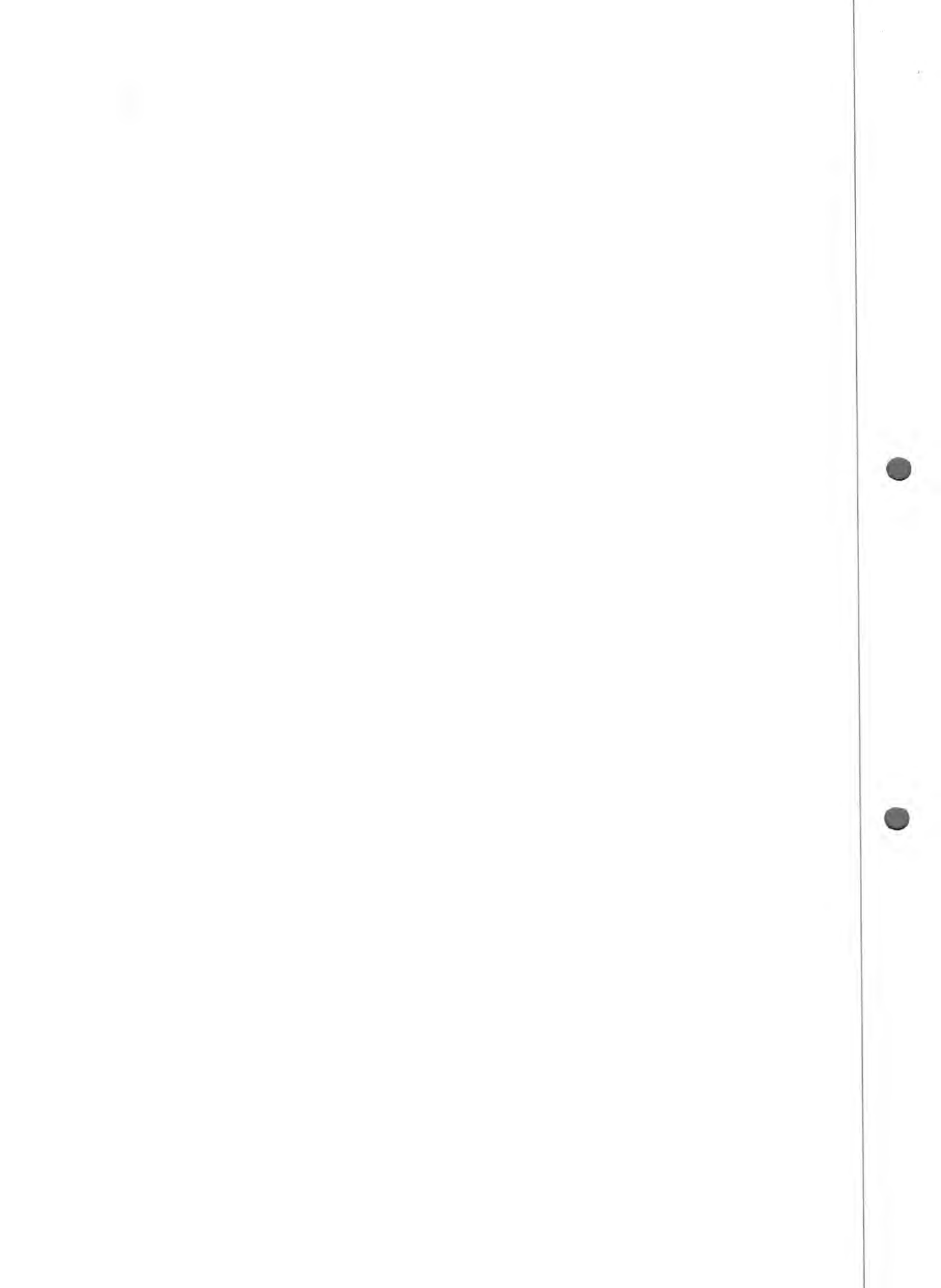
**4.1.** Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 88** - O valor diário é de R\$ 112,00 (cento e doze reais), que perfaz o valor global anual estimado em R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

N.º Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ DIÁ
88	Cocos/Caraíbas a Cocos e Cocos/Brejo a Cocos	50	M-V	Palio	112,00
<b>A - Valor Diário - Linha Proposta</b>					<b>R\$ 112,00</b>
<b>B - Dias Letivos - 200 dias (A x 200)</b>					<b>R\$ 22.400,00</b>

**4.1.1.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

**4.1.2.** Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

**4.1.3.** O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.1.4.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

**4.1.5.** Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

**4.1.6.** O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

**4.1.7.** O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

## 5. DO REAJUSTE

**5.1.** Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

**5.2.** Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

**6.2.** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## 7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

*Assinatura*







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**



**7.1.** A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

**8.1.1.** Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**8.1.2.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

**8.1.3.** Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

**8.1.4.** Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

**8.1.5.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

**8.1.6.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;

**8.1.7.** Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

**8.1.8.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

**8.1.9.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;

*Handwritten signature*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, minisaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.
- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;

*Marcelo*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
- 9.1.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- 9.1.3.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

*hws* *ga*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.1.1.** A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.

**10.2.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.

**10.3.1.** Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.1.1.** A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**11.1.2.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

**11.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**11.1.2.2.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.1.3.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.1.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. RESCISÃO

**12.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

*Wao*

*ca*







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**12.1.1.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.1.2.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## 13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que será empregado é de responsabilidade do mesmo.

## 14. VEDAÇÕES

**14.1.** É vedado ao Contratado:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

**15.1.1.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## 17. FORO

**17.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



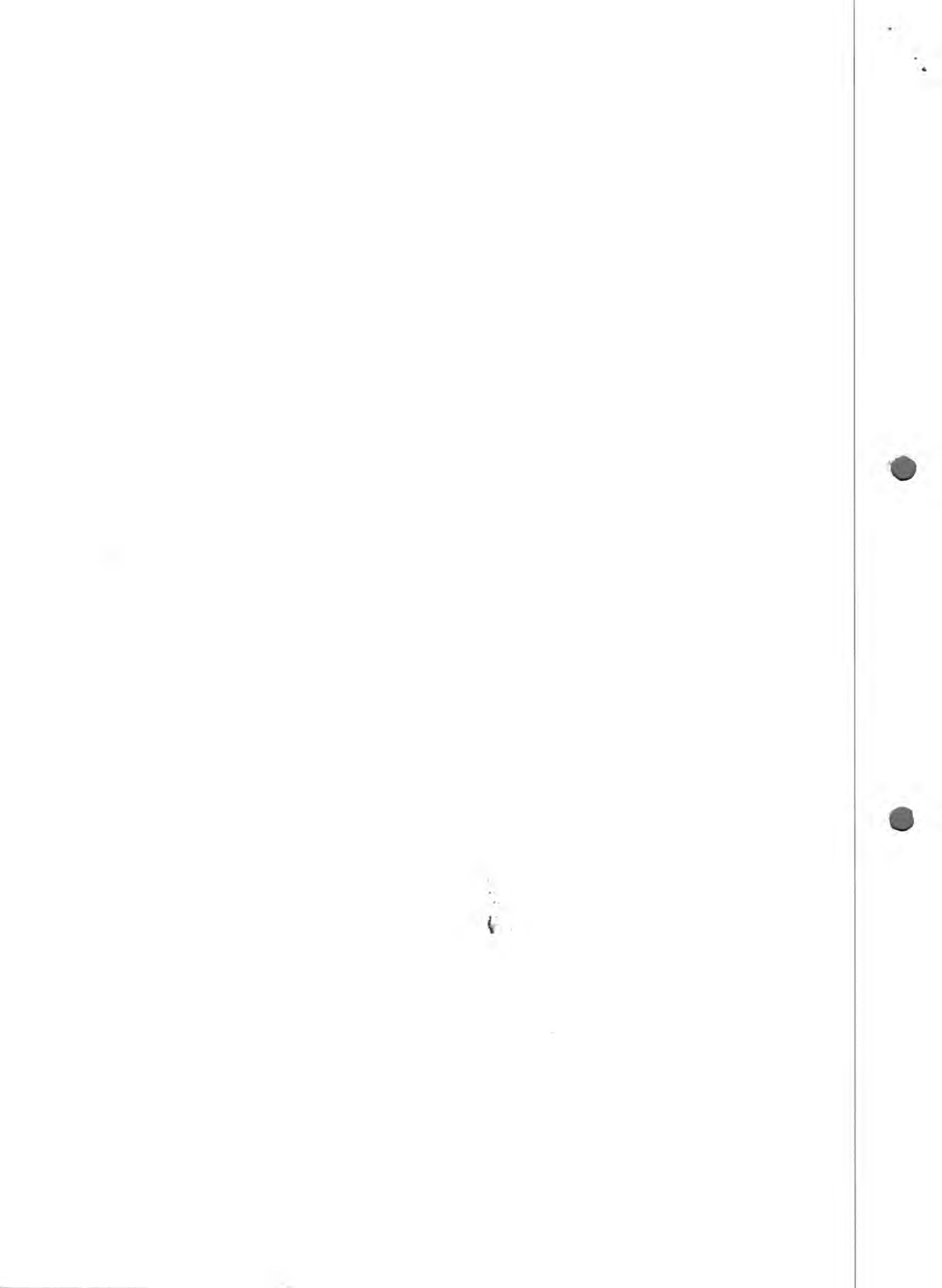
assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 13 de maio de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

*Lucas da Costa Santos*

**LUCAS DA COSTA SANTOS 05713089533-MEI**  
**CNPJ: 32.663.750/0001-30**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

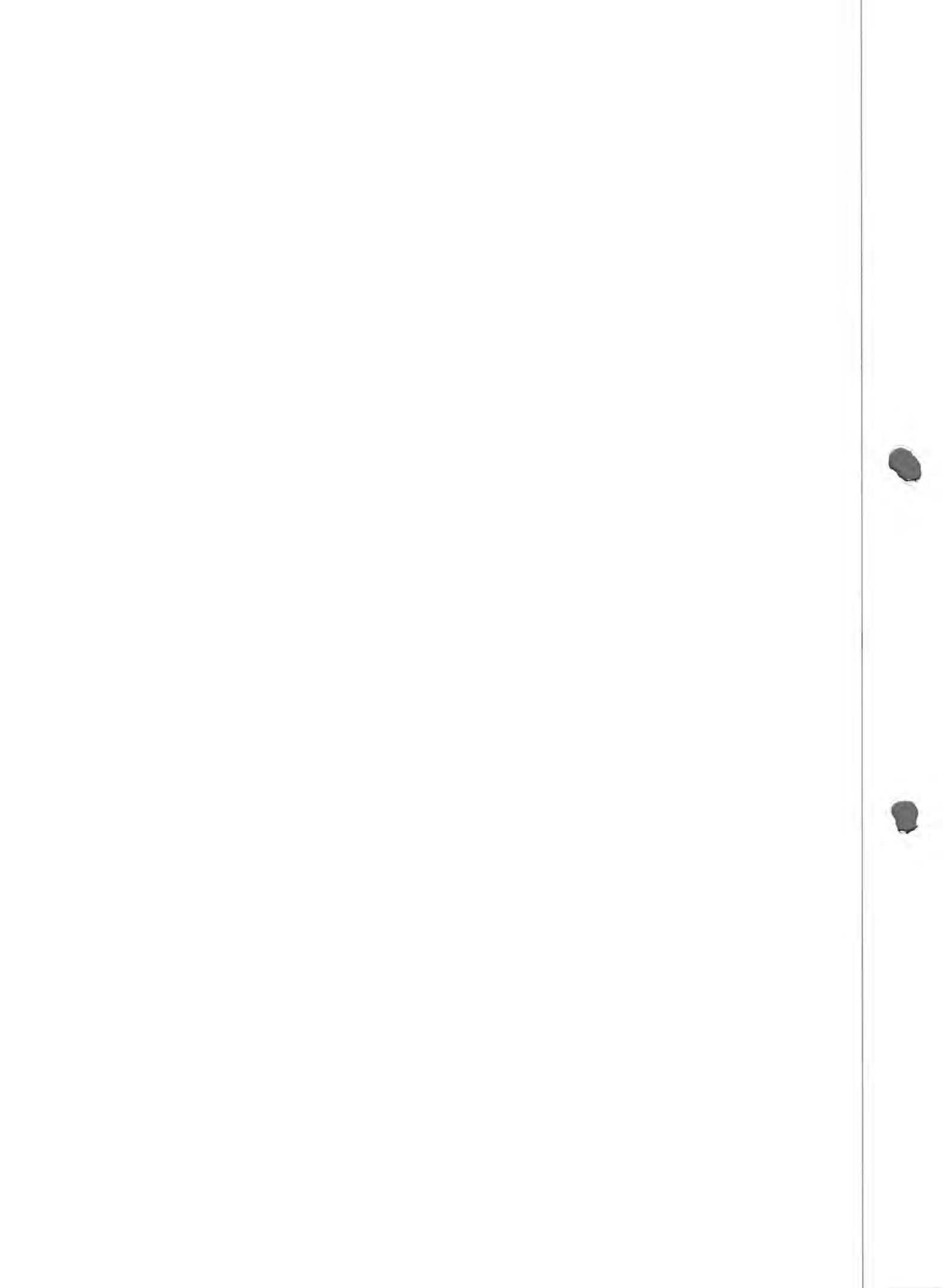


**COCOS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 088-2019

**ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Lucas da Costa Santos 05713089533-MEI - CNPJ: 32.663.750/0001-30 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 88, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) - **VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 13 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano - Prefeito Municipal.**

*Lucas*



# CARAÍBAS TRANSPORTES

CNPJ: 32.663.750/0001-30

Rua Coelho Neto, Nº 215, Bairro Centro – Cocos-Ba, Cep:47.680-000/E-mail:lucascaraibas@hotmail.com/Telefone(77)3489-1388

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário

Linha

88

### VEÍCULO TIPO PASSEIO - 04 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 03

Componentes		Unidades - Valores		Indicação Cálculos	R\$/KM	%
A	COMBUSTÍVEL	Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP	R\$ 4,849	PREÇO/CONSUMO	0,54	13,60 %
		Consumo Médio - Gasolina Comum	KM/L 9			
		KM da linha por dia / KM mensal	50 1000			
B	MOTORISTA	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017	R\$ 1.332,00	SALÁRIOS/KM-MÊS	2,30	58,09 %
		Encargos sociais (72,82% dos salários)	R\$ 969,96			
		Dias por mês média	KM/Mês s 1000			
C	LUBRIFICANTES	Óleo de motor	Litros 3,5	(LITROS X R\$/KM)	0,01	0,19%
		Periodicidade da Troca	KM 7000			
		Valor Médio por litro	R\$ 15,11			
		Preço por troca	R\$ 52,89			
D	LAVAGENS E GRAXAS	Valor Estimado Mensal	R\$ 135,00	R\$/KM	0,14	3,41%
		Dias por mês média	KM 1000			
E	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	Custo do veículo - Fiat Uno Mille - FIPE	R\$ 17.846,00	R\$/KM	0,09	2,25%
		Remuneração mensal de capital	% 1%			
		Dias por mês média	% 1.000			
F	PNEUS	TIPO 175/70 Aro 13 - Valor médio	R\$ 180,28	TOTAL R\$/DURAÇÃO KM	0,02	0,52%
		Duração Média	KM 35000			



Lucas





# CARAÍBAS TRANSPORTES

CNPJ: 32.663.750/0001-30

Rua Coelho Neto, Nº 215, Bairro Centro - Cocos-Ba, Cep:47.680-000/E-mail:lucascaraiabas@hotmail.com/Telefone(77)3489-1388

		Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02)	R\$ 721,12			
G	DEPRECIÇÃO (LINEAR)	II= VR Veículo Fiat Uno Mille - FIPE - Ano 2002	R\$ 17.846,00	II - VL/N x KM ANUAL	0,24	6,00%
		VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$ 3.569,20			
		II - VL = Valor a depreciar	R\$ 14.276,80			
		N=Prazos	ANOS 6			
H	MANUTENÇÃO E REPAROS	Custo Anual - 8% valor do veículo	R\$ 1.427,68	R\$/KM ANUAL	0,14	3,60%
		Dias por ano média	KM 10.000			
I	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$ 68,10	VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	0,10	2,42%
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$ 892,30			
		Seguro Total Anual	R\$ 960,40			
		Quilometragem Anual	KM 10.000			
J	NÍVEL ESTRADAS - 03	Valor total - somatório A a I	R\$ 3,57	R\$/KM ANUAL	0,39	9,91%
		Nível da Estrada (+) 11% de acréscimo	R\$ 0,39			
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$ -			
<b>CUSTOS MÉDIOS POR LINHA</b>			Custo estimado por km		R\$ 3,97	<b>100%</b>
			Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município		-R\$ 1,72	
			<b>Custo Real Máximo Estimado - Mensal</b>		<b>R\$ 2,24</b>	
			<b>Custo Estimado por dia</b>		<b>112,00</b>	

*Lucas*  
LUCAS DA COSTA SANTOS 05713089533-MEI  
CNPJ: 32.663.750/0001-30  
CONTRATADA





IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32663750/0001-30  
**Razão Social:** LUCAS DA COSTA SANTOS 05713089533  
**Nome Fantasia:** CARAIBAS TRANSPORTES  
**Endereço:** RUA COELHO NETO 215 CASA / CENTRO / COCÓS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2019 a 24/05/2019

**Certificação Número:** 2019042505315041907465

Informação obtida em 25/04/2019, às 07:23:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Laudo de Vistoria de Veículos Automotores



**APROVADO**

DATA/HORA VISTORIA  
02/05/2019 10:47:30  
Laudo válido por 30 dias

NÚMERO DO LAUDO: **005246**



**DADOS DO PROPRIETÁRIO/ARRENDATÁRIO**

NOME	CPF/CNPJ	CEP
LUCAS DA COSTA SANTOS	057.130.886-33	47680-000
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF
RUA COELHO NETO, 215, CENTRO	COCÓS	BA

**DADOS ATUAIS DO VEÍCULO**

PLACA	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ANO FAB.	ANO MOD.
JHV2H62	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	AUTOMÓVEL	2009	2010
CCR	TIPO DE CARROCERIA	ESPÉCIE	CATEGORIA	
PRETA	N/A	PASSAGEIRO	ALUGUEL	
COMBUSTÍVEL	EXDS	POTÊNCIA	CILINDRADA	CAP. PASS.
ALCO/GASOLINA	Elvoni	075 CV	-	005
			CAP. CARGA	GMT
				PBT

Nº LACRE	KM	Nº CHASSI (VIN)	VIN REGRAVADO	Nº MOTOR
NI	113990	9BD17164LA5663405	NÃO	310A10119234797

- TRASEIRA:



- CHASSI:



- HODOMETRO:



- FRONTAL:



**ECV CREDENCIADA**



RAZÃO SOCIAL	CNPJ		
PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME	17.718.244/0001-07		
ENDEREÇO DE CREDENCIAMENTO	PORTARIA DETRAN-BA	VALIDADE DA PORTARIA	
RUA DOZE, 45, SÃO FRANCISCO	1239/2016	17/08/2019	
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
GUANAMBI	BA	46430-000	(77) 3451-6053

**OBSERVAÇÕES**

VEICULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 138 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Vistoriador: **FERNANDO SANTOS LIMA** - Mat. DETRAN-BA: 039000  
**Fernando Santos Lima**  
 Mat. DETRAN-BA: 193947

Confere com o Original  
Em 06/05/2019

**Anizio Veiga Filho**  
 Pregoeiro  
 Portaria nº 060/2018

*hcs*



The following information is provided for your reference:  
 The total number of units is 100.  
 The number of units in each category is as follows:  
 Category A: 30 units  
 Category B: 20 units  
 Category C: 15 units  
 Category D: 10 units  
 Category E: 5 units  
 Category F: 5 units



	<b>PEDROSO E ARAUJO LTDA – ME</b> <b>CNPJ: 17.718.244/0001-07</b>	Número do Laudo:  <b>005246</b>
	Rua Doze, 45 – São Francisco – Guanambi – BA. Tel.: (77) 3451-6053 / (77) 99819-4773 Portaria DETRAN/BA nº 1239/2016	



### Lista de Verificação dos Elementos da Vistoria Veicular – CHECKLIST

**DADOS INICIAIS:**

SOLICITANTE: LUCAS DA COSTA SANTOS	RG/CPF/CNPJ: 057.130.895-33	
PROPRIETÁRIO: LUCAS DA COSTA SANTOS	MUNICÍPIO DE ORIGEM: COCOS	UF: BA

**CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:**

MARCA: FIAT	MODELO: PALIO FIRE ECONOMY
PLACA: JHV2H62	COR: PRETA

**EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS – RESOLUÇÃO 05/98 CONTRAN:**

EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
1. PARA-CHOQUES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. TRIÂNGULO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. RODA E PNEU SOBRESALENTE	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. MACACO, CH. DE RODA E FENDA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. PNEUS (PROF. SULCO MIN 1,6 mm)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. ESPELHOS RETROVISORES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. LIMPADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. LAVADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. PARA-SOL MOTORISTA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10. VELOCÍMETRO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11. BUZINA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12. FREIO DE ESTACION. E SERVIÇO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13. EXTINTOR DE INCÊNDIO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14. CINTOS DE SEGURANÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15. ENCOSTO DE CABEÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
16. SILENCIADOR	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17. PÁRA-BARROS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
18. FAROIS PRINCIPAIS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
19. LANTERNAS DE FREIO (VERMELHA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
20. IND. DE DIREÇÃO (AMAR. AMBAR)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21. LANT. DE MARCHA-A-RÉ (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22. LUZ DE PLACA (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
23. LUZES DE POS. DIANT. (BR OU AM)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
24. TACÓGRAFO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
25. LANTERNAS DELIMITADORAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
26. LANTERNAS LATERAIS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
27. CINTA DO CARDAN	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
28. RETROR. LATERAIS (AM. AMBAR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X

<b>Legenda:</b> C – Conforme NC – Não Conforme NA – Não Aplicável	Motos e Motonetas:	<input type="checkbox"/>
	Carros e Veículos Leves:	<input type="checkbox"/>
	Ônibus e Caminhões:	<input type="checkbox"/>

**OBSERVAÇÕES:**

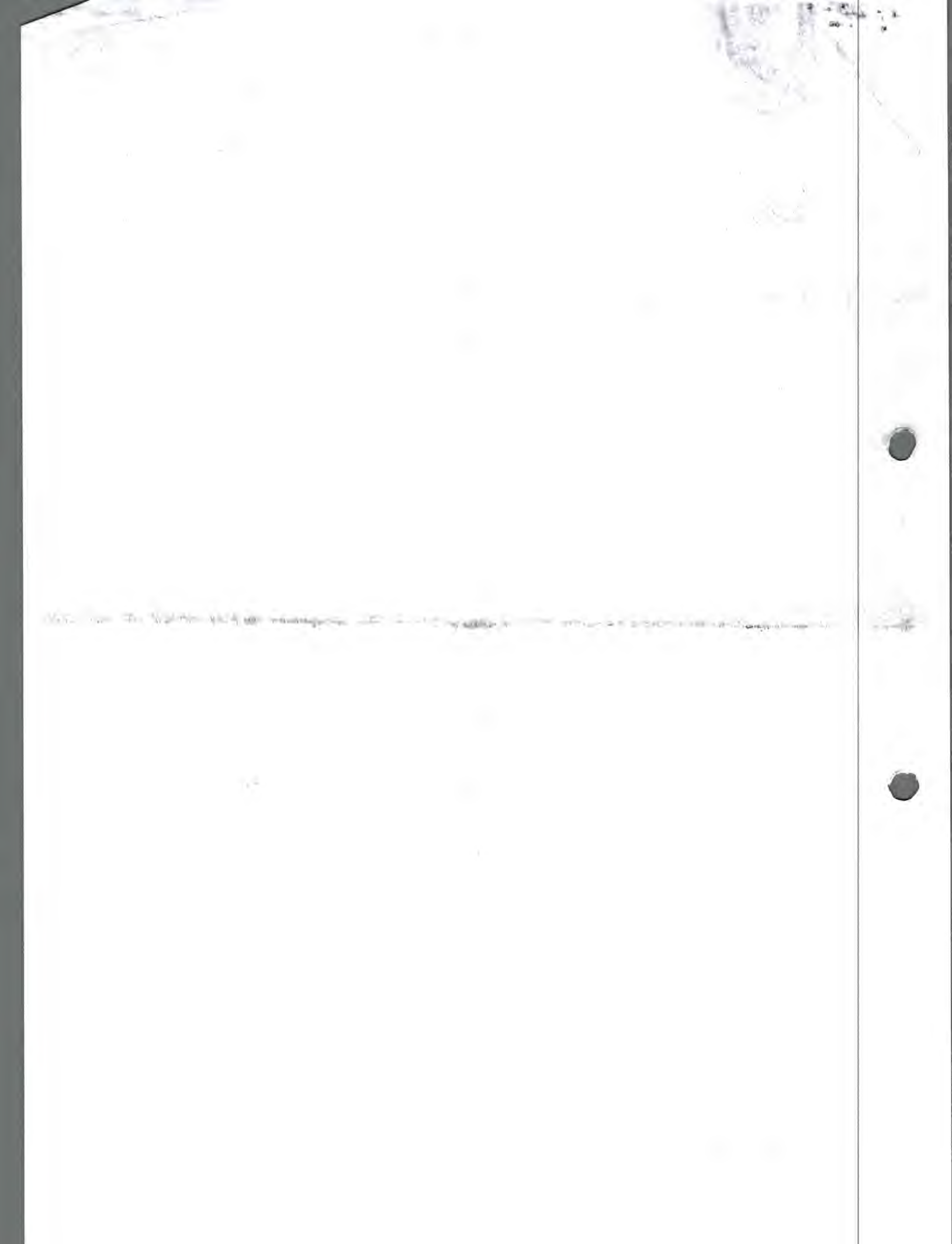
VEÍCULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

<b>17.718.244/0001-07</b> <b>PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME</b> <small>RUA DOZE, 45 - SÃO FRANCISCO / CEP: 46.430-000          GUANAMBI / BAHIA - TEL.: (77) 3451-6053</small>	<b>ANÁLISE CRÍTICA</b> <u>02 / 05 / 19</u> Resp: <u>[Assinatura]</u>
--	--

Confere com o Original

Em: 02/05/2019

*Lucas*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA N° 014636336530  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00199621632 ANTRC EXERCÍCIO 2019

NOME: LUCAS DA COSTA SANTOS  
MOTOR 310A1011\*9234794\*

CPF/CNPJ 057.130.895-33 PLACA JHV2H62

PLACA ANT/UF JHV2H62/DF CHASSI 9BD17164LA5563405

ESPECIE TIPO PRS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY ANO FAB 2009 ANO MOD 2010

CAP/POT/CIL 005P\*075CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRETA

COTA UNICA *****	VENC. COTA UNICA *****	VENC./COTAS 1ª *****
FAIXA I P.V.A. *****	PARCELAMENTO/COTAS *****	2ª *****
		3ª *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
SEGURO ANUAL PAGO

SUBCATEGORIA ALUGUEL SEM RESERVA

LOCAL COCOS, BA DATA 29/04/2019

BA N° 014636336530 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 29/04/2019  
VIA 01 CPF/CNPJ 057.130.895-33 PLACA JHV2H62

RENAVAM 00199621632 MARCA/MODELO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY

ANO FAB 2009 CAT. BRV 02 NV CHASSI 9BD17164LA5563405

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 0,00	DENATRAN (R\$) 0,00	CUSTO DO SEGURO (R\$) 0,00
CUSTO DO BILHETE (R\$) 0,00	IOF (R\$) 0,00	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 0,00
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PAGAMENTO PARCELADO	DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.608/0001-04

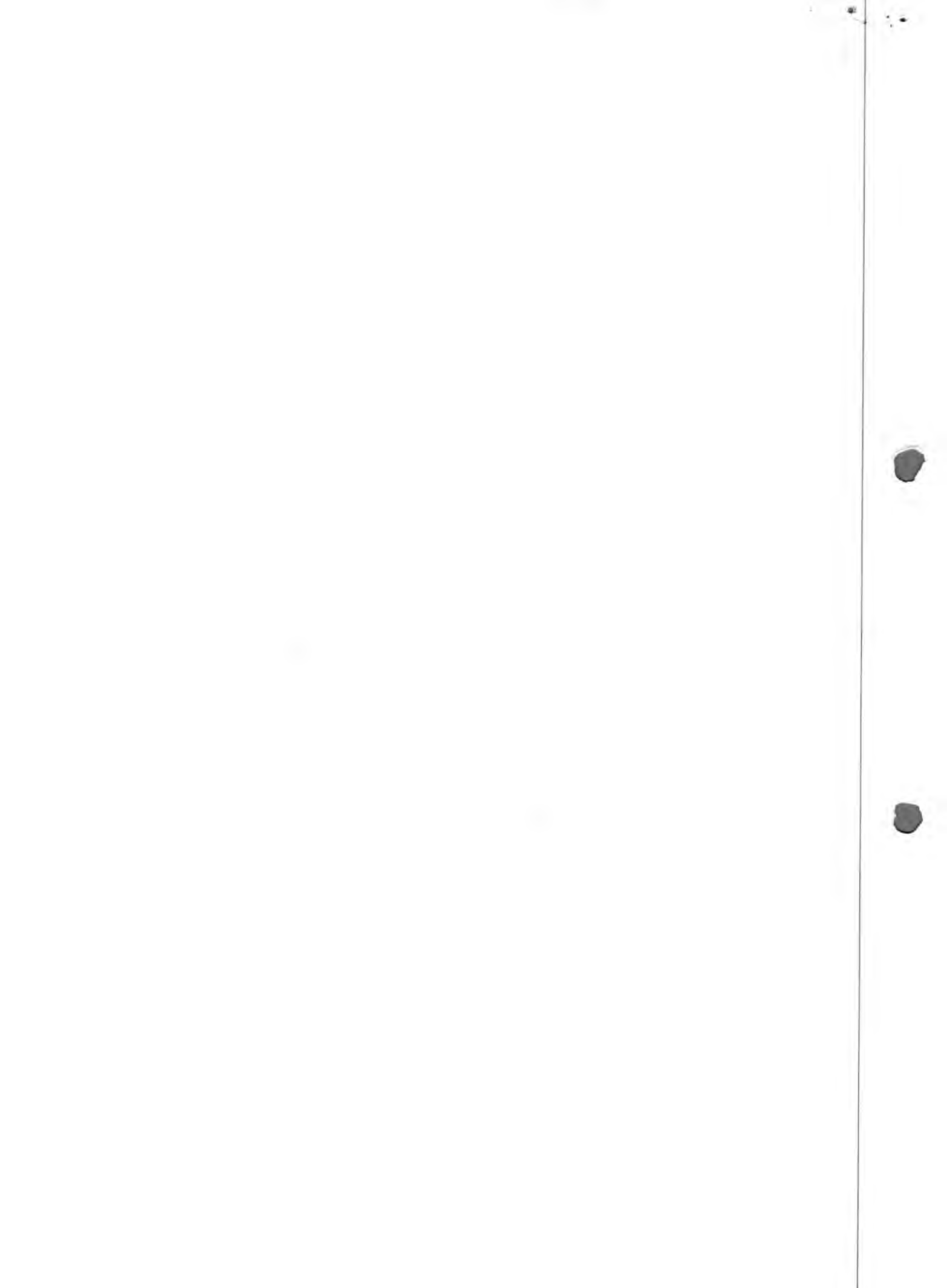


Conte com o Original  
Em 06/05/2019

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2018

Lucas

8102-230



# CARAÍBAS TRANSPORTES

**CNPJ: 32.663.750/0001-30**

Rua Coelho Neto, Nº 215, Bairro Centro - Cocos-Ba, Cep:47.680-000/E-mail:lucascaralbas@hotmail.com/Telefone(77)3489-1388

## DECLARAÇÃO



A empresa **LUCAS DA COSTA SANTOS 05713089533-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. Laerte Barros Santos, portador da CNH registrada sob o nº 01034947970, expedida pelo Detran-BA será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente à linha 88.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cocos-BA, 13 de maio de 2019.

*Lucas da Costa Santos*

**LUCAS DA COSTA SANTOS 05713089533-MEI**

**CNPJ: 32.663.750/0001-30**

**CONTRATADA**





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

IDENTIFICACAO

LAERTE BARROS SANTOS

DOC. IDENTIFICACAO / Org. EMISSOR / UF  
2475611 SSP BA

CPF 511.987.897-00 DATA NASCIMENTO 23/05/1959

FILIAÇÃO  
OSVALDO OLIVEIRA SANTOS  
MARIA ZELIA BARROS SANTOS

PROFISSAO ACC CAT. HAB. AD

CPF RENOVACAO 01034947970 VALIDEZ 13/06/2021 1ª HABILITACAO 26/08/1980

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1349371880

PROFISSAO PLASTIFICAR  
1349371880

CLASSIFICACAO  
A :  
EXERCE ATIV REMUNERADA:

*Laerte Barros Santos*  
ASSINATURA DO PROFISSIONARIO

LOCAL SANTA MARIA DA VITORIA, BA DATA EMISSAO 22/08/2016

*Lúcio*  
Lúcio Oliveira Barros Pereira  
Diretor Geral 51591484005  
ASSINATURA DO INTERDITO BA709280166

DETRAN - BA (BAHIA)

Conte com o Original  
Em: 06/05/2019

*Anizio Veiga Filho*  
Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2018

*Lucas*





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 088-2019

**ESPÉCIE/N.º:** Pregão Presencial n.º 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal n.º 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Lucas da Costa Santos 05713089533-MEI - CNPJ: 32.663.750/0001-30 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 88, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) - **VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 13 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - Prefeito Municipal.

